

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS

Política de Remuneração dos membros estatutários da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e Similares da Região Metropolitana do Rio de Janeiro Ltda. – COOPERFARQUIM.

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes claras, transparentes e alinhadas aos princípios cooperativistas para a remuneração dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da COOPERFARQUIM, cumprindo as disposições legais e estatutárias vigentes.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS

A presente Política está em conformidade com:

- A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (Lei Cooperativista), especialmente seu artigo 87, que trata da remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização; e
- O Estatuto Social da COOPERFARQUIM, que define as competências da Assembleia Geral quanto à fixação dos valores de remuneração dos membros estatutários.

3. DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A fixação dos valores dos honorários, gratificações e da cédula de presença dos membros dos órgãos estatutários da cooperativa será deliberada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, em item específico da ordem do dia.

4. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

A remuneração poderá compreender:

- Honorários mensais: atribuídos a membros da Diretoria com dedicação formal à gestão da cooperativa;
- Gratificações: eventuais, por desempenho, participação em comissões ou cumprimento de metas específicas, mediante aprovação da AGO;
- Cédula de presença: valor fixo por participação efetiva em reuniões dos Conselhos ou Diretoria, como forma de compensação simbólica ao tempo e dedicação dos membros.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A remuneração dos membros estatutários deverá observar os seguintes princípios:

- Transparência e prestação de contas aos cooperados;
- Equidade, considerando as responsabilidades e a complexidade das funções exercidas;
- Sustentabilidade econômico-financeira da cooperativa; e
- Valorização do comprometimento com os objetivos sociais da COOPERFARQUIM.



6. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da COOPERFARQUIM, e deve ser revisada sempre que houver necessidade.

São Gonçalo - RJ, 11 de Fevereiro de 2026.

Francisco Carlos de Queiroz - Diretor Presidente

Diretora Financeira - Fernanda Lopes da Silveira

Jorge de Abreu Martins - Diretor Administrativo